ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO Nº 0862/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas (624/625) do processo do Pregão Presencial nº 036/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e o **DETENTOR DA ATA:**

Empresa **LUANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.384.749/0001-00, com sede na Rodovia BR 262 km 33, s/nº, Rodovia BR 262, Manhuaçú/MG, cep: 36.900-000, telefone: (33)99991-5788, endereço eletrônico: premoldadosmanhuacu@gmail.com, neste ato representada por **LUANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 064.281.176-81 e RG nº 13533368 SSP/MG, residente na Rua Dr. José Carlos Pires, nº 126, bairro Alfa Sul, Manhuaçú/MG, cep: 36.900-000.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 2).

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação **REGISTRO DE PREÇOS DE PRÉ-MOLDADOS (BLOCO, MEIO-FIO E TUBO DE CONCRETO), GRELHA E TAMPÃO DE FERRO,** conforme normas e especificações do processo licitatório nº 036/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem

emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:
3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Rômulo Reis de Almeida, matricula nº 029327, Flaviano Sanguini de Oliveira, matricula nº 307560, Paulo Sergio Prudente, matricula nº 303480, Fernando Aparecido Batista Silveira, matricula nº 304165, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto (s) que não atendam as normas técnicas específicas.
3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.
3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, 090001.1545100163.033.33903000000 –

Ficha 447, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.

5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

8.2.1. Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.

8.2.2. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2.5. Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:
9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:
9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.
9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.
9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.
10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 2.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:
I – Anexo 1 – Termo de referência;
II – Anexo 2 – Preços registrados pelo detentor da ata.

Iúna/ES, 08 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

LUANA GERALDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO ME
Luana Geralda Xavier de Oliveira Araújo / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. A presente contratação tem por objeto registro de preço de PRÉ-MOLDADOS, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como, da Secretaria de Agricultura e Agronegócio, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. O perímetro urbano do Município de Iúna necessita de manutenção e reparos na pavimentação, rede de esgoto e rede pluvial. Necessita ainda de correções em sistemas que escoam as aguas de chuvas a fim de evitar erosão em diversos pontos da cidade, tendo seus principais casos nas regiões mais altas da Zona Urbana do Município e seus Distritos.
2.2. Quanto às necessidades existentes em sua Zona Rural, é público e notório que este órgão do poder executivo, através de suas Secretarias, executa diversas atividades no sentido de melhorar as condições de uso de nossas estradas vicinais, para o escoamento dos produtos agrícolas que são hoje, a base da economia Municipal.
2.3. As construções de pontes, bem como, reparos das já construídas na zona rural do município fazem parte da rotina de atividades desenvolvidas pelas secretarias requisitantes, sendo indispensável o registro de preços destes Pré-Moldados.

3. FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e em suas alterações.

4. DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:
4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em, atendidas as descrições constantes no ANEXO 2, do menor preço por item, a descrição detalhada de cada material individualmente segue constante no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
5.1. A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada, de acordo com o andamento dos serviços ou demanda de cada Secretaria, mediante autorização de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. Uma vez expedida a autorização, a entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
5.2. A contratada deverá fornecer o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, independente, de número mínimo para entrega do objeto, em qualquer momento.

5.3. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
5.4. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.
5.5. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
5.6. A entrega dos materiais será de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.
5.6.1. Em hipótese nenhuma o material poderá ser entregue sem o recebimento prévio da autorização de fornecimento, ficando a contratada submetida ao não pagamento desse material, e ainda às sanções previstas em lei por não executar o contrato/ata na íntegra.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
6.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.
6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.
6.3. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger Ata de Registro de Preços.
6.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos materiais, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/materiais. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
6.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Iúna a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
7.2. O agente fiscalizador da contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
7.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
9.1.Constituem obrigações do contratante:
a) Efetuar o Pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento contratual;
b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
9.2.Constituem obrigações da contratada:
a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável;
b) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da Ata;
d) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes na Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

10. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
10.1. A entrega dos materiais será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
10.2. Em hipótese nenhuma o material poderá ser entregue sem o recebimento prévio de Autorização de Fornecimentos (item 10.1.), ficando a contratada submetida ao não pagamento desse material, e ainda às sanções previstas em lei por não executar o contrato/ata de registro de preços na íntegra.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:
11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000088/2019 - SEQUÊNCIA N°000002365

Origem	**Pregão Presencial Nº 000036/2019**	*Processo*	**000862/2019**
Contrato	**Termo Nº 000088/2019**		
Empresa	**LUANA GERALDA DE OLIVEIRA ARAUJO - ME**		
CNPJ	**CNPJ: 25.384.749/0001-00**		
Endereço	**RODOVIA BR 262 KM 33, SN - RODOVIA BR 262 - MANHUAÇU - MG - CEP: 36900000**		
Secretaria	***00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS***		
Local	***00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
021	020	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA S/ FERRAGEM - 0,40 X 1,00MT ..		UN	3300,00	33,80	111.540,00
						SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:	***111.540,00***
						SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:	***111.540,00***
						LUANA GERALDA DE OLIVEIRA ARAUJO - ME:	**111.540,00**

no valor total de R$ 78.806,77 (setenta e oito mil oitocentos e seis reais e setenta e sete centavos). Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato e, posteriormente, a emissão da Ordem de Serviço.

Iconha/ES, 15 de agosto de 2019.

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal
Protocolo 515777

Iúna

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 95/2019. Partes: Mun. Iúna X Comercial Rio Pardo Ltda. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias municipais e setores administrativos desta prefeitura. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$342,65. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 515683

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 88/2019. Partes: Mun. Iúna X Luana Geralda Xavier de Oliveira Araújo ME. Objeto: Registro de Preços de pré-moldados (bloco, meio-fio e tubo de concreto), grelha e tampão de ferro. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$111.540,00. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 515765

Itarana

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando os termos do **Processo nº 003647/2019**, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro inciso III do art.25, da Lei Federal nº. 8.666/93, contratação de **CAIQUE ALVES PEREIRA, CPF** Nº 128. 006. 477 - 36, para a atender a Programação 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. que está programado para acontecer nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município, sede do CONTRATANTE. **Valor Total**: R$ 2.500,00 **Dotação Orçamentária**: 100001.1339200112.074 .33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Itarana, 15 de agosto de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 515807

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando os termos do **Processo nº 003644/2019**, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro inciso III do art.25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da EMPRESA **Fator X Produções LTDA, CNPJ** Nº 08.831.915/0001-50, para a atender a Programação 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. que está programado para acontecer nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município, sede do CONTRATANTE. **Valor Total**: R$ 2.000,00 **Dotação Orçamentária**: 100001.1339200112.074 .33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Itarana, 14 de agosto de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 515809

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando os termos do **Processo nº 003646/2019**, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro inciso III do art.25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da EMPRESA **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME CNPJ** Nº 26.459.407/0001-75, para a atender a Programação 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. que está programado para acontecer nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município, sede do CONTRATANTE. **Valor Total**: R$ 15.000,00 **Dotação Orçamentária**: 100001.1339200112.074 .33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Itarana, 12 de agosto de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 515810

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando os termos do **Processo nº 003649/2019**, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro inciso III do art.25, da Lei Federal nº. 8.666/93, contratação de **FABRICIO NUNES DA SILVA, CPF** Nº 003. 733. 647 - 92, para a atender a Programação 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. que está programado para acontecer nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro do presente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", neste Município, sede do CONTRATANTE. **Valor Total**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) **Dotação Orçamentária**: 100001.1339200112.074 .33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Itarana, 15 de agosto de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 515813

Itapemirim

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitações, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000080/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMUS

DATA: 02/09/2019 às 14:00h.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 15/08/2019
DELCINÉIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 515598

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitações, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000079/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, INTERLIGANDO SUAS REDES LOCAIS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE.

DATA: 02/09/2019 às 09:30minh.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 15/08/2019
DELCINÉIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 515599

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitações, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000059/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

DATA: 30/08/2019 às 09:30minh.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail:licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 15/08/2019
DELCINÉIA R SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI
Protocolo 515600

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitações, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000071/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO FUNDAMETAL

DATA: 29/08/2019 às 09:30minh.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 16 de Agosto de 2019 as 0:00:00
Código de Autenticação: a85e60ae